



PREFEITURA MUNICIPAL
RIO NOVO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 054/93- DE 14 DE SETEMBRO DE 1993.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

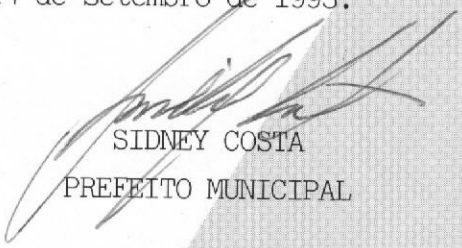
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Selita Agro-industrial S/A (SEAGRO), a área de terreno agrícola medindo 02 (dois) alqueires, localizada às margens da BR-101, neste Município, e adquirida de acordo com a Lei nº 052, de 05/08/93, condicionada a sua utilização exclusivamente à implantação do projeto agroindustrial mencionado no art. 1º da citada lei.

Art. 2º- Se por motivo superveniente o projeto agroindustrial referido no artigo anterior não for totalmente executado ou, a qualquer tempo for desativado, o imóvel objeto da doação de que trata esta lei será reintegrado ao patrimônio municipal.

Parágrafo Único- Deverá constar expressamente da escritura pública de doação as condições dispostas neste artigo.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 2º da Lei nº 052, de 05/08/93.

Rio Novo do Sul, ES, 14 de setembro de 1993.


SIDNEY COSTA
PREFEITO MUNICIPAL